



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

|                                |
|--------------------------------|
| Processo de Licitação 298/2025 |
|--------------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| Dispensa de Licitação 198/2025 |
|--------------------------------|

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Abertura 26/06/2025 Encerramento 01/07/2025 11:15 h. |
|------------------------------------------------------|

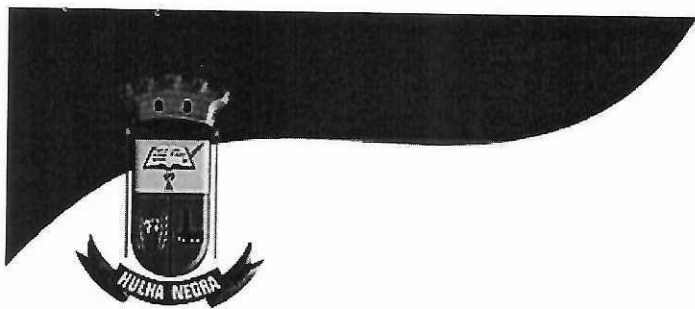
#### Solicitante

|                     |
|---------------------|
| Secretaria de Saúde |
|---------------------|

#### Objeto da Contratação

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Aquisição de Blocos: Concretos Estruturais e Canaleta |
|-------------------------------------------------------|

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**MUNICIPIO DE HULHA NEGRA**

**CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**Rio Grande do Sul**

**Secretaria de Saúde**

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

**1. OBJETO**

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente contrato é Aquisição de blocos estruturais de concreto, conforme Tabela SINAPI e normas da ABNT, destinados à construção das paredes do depósito de resíduos hospitalares localizado no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde do Município de Hulha Negra/RS.

| Item | Descrição                                                                  | Unid. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Bloco de concreto estrutural (14 x 19 x 29 cm), Fbk ≥ 10 MPa<br>27304      | un           | 1.214,00   | R\$ 6,64       | R\$ 8.060,96 |
| 2    | Meio bloco de concreto estrutural (14 x 19 x 14 cm), Fbk ≥ 14 MPa<br>27306 | un           | 102        | R\$ 4,16       | R\$ 424,32   |
| 3    | BLOCO TIPO CANALETA (BLOCO U) 14 X 19 X 29 cm<br>27307                     | un           | 90,00      | R\$ 6,64       | R\$ 594,60   |

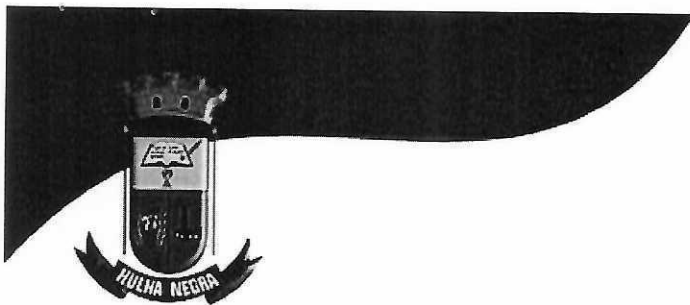
**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a

**Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS**

**0800 09000 63**

**www.hulhanegra.rs.gov.br**



existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa:

- Unidade Orçamentária: 06
- Elemento de Despesa: 3283
- Fonte de Recurso: 1500

## **2.DA CONTRATAÇÃO**

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação seguirá os termos do art. 95 da mesma Lei.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica pela necessidade de adequar a infraestrutura do hospital às normas da ANVISA e NR-32, garantindo estrutura física apropriada ao armazenamento temporário de resíduos hospitalares. O embasamento técnico está no Estudo Técnico Preliminar datado de 13 de junho de 2025.

## **4. DAS PROPOSTAS**

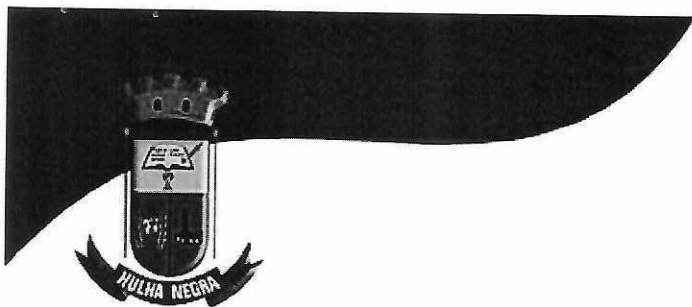
4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço (podendo ser global ou por item sendo a escolha exclusiva do Município de Hulha Negra e suas Secretarias).

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **[comprashulhanegra@gmail.com]** ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.



4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ R\$ 9.082,88, apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Entrega no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde, no Município de Hulha Negra/RS, em até 15 dias corridos após emissão da nota de empenho.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Os serviços e/ou bens serão recebidos:**

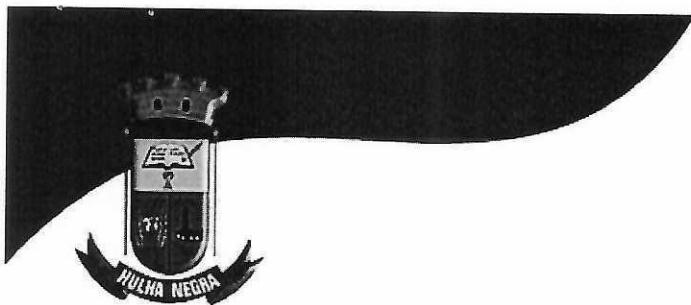
- a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização: Diego Almeida Pedro – Eng. Civil – Matrícula 27987

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de



atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

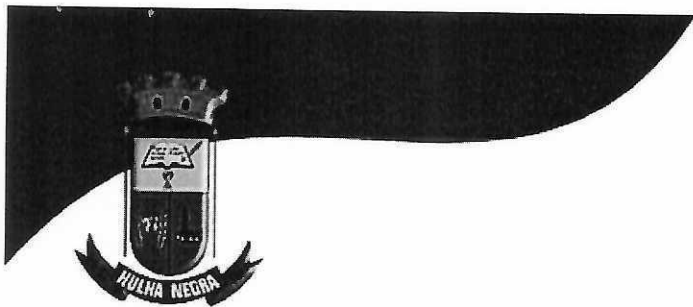
8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**



9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 13 de junho de 2025

Daniele Campana – Secretária de Saúde

*Daniele Campana*  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
HULHA NEGRA - RS